

Contrato de prestação de serviços técnicos Profissional de engenharia

Pelo presente instrumento, de um lado JKS ALVES e CIA LTDA – ME portadora do CNPJ nº 140922000001/26, com o endereço na rua Rio Grande do Norte nº 172, bairro Juçara IMPERATRIZ – MA e seu representante Sr. José Kennedy de Sousa Alves, brasileiro, casado, portador do RG: 7154306 SESP – MA, do CPF: 607.724.723-22, aqui denomina CONTRATANTE e do outro lado Engenheiro Civil Paulo Sérgio Aranha Fonseca, CREA NACIONAL 110134303-6, brasileiro, casado, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 12 bairro Vila parati, IMPERATRIZ – MA, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto de presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo CONTRATADO para RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA, conforme as suas atribuições

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços técnicos no valor de 06 salários mínimos, para uma carga horária de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo de 01 ano, a partir da assinatura do presente contrato

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil REAIS), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.



PREF. M. CB - TO
 PROC. n° _____
 FLS n° _____
 Ass: _____

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUINTA - DA RECISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

6.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor naquilo em que forem compatíveis.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO ELEIÇÃO

7 - As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Câmara da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Imperatriz - MA, 14 de janeiro 2022

[Assinatura]
 CONTRATANTE

14.092.200/0001-26
 J K S ALVES & CIA LTDA
 R. POO GRANDE DO NORTE, 172 - Sala 03
 Juçara - CEP 65.900-620
 Imperatriz - MA

[Assinatura]
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. RESANE SOUSA FERREIRA
 CPF 401.951.123-34

2. PATRICK RUAN FERREIRA DA SILVA
 CPF 021.925.203-36

SELO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ - MA
 Rua 500, 100 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.900-000
 www.oficio101.com.br | Telefone: (68) 3333-1010

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
 PAULO SERGIO ARANHA FONSECA
 Imperatriz, 21/01/2022, 12:53:09 8727

Dou fe:
 Katherine Farias de Sousa Silva - Escrevente
 Selo: RECFIR0299189HLSF1BFUPCDYY77 - Ato: 13.17.4
 Emol: R\$18,10 FERC: R\$0,54 FADEP: R\$0,72 FEMP: R\$0,72 Total: R\$20,08
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.101ma.jus.br>



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1350
FLS n°	
Ass:	



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7cbacb9f8a9b8bd02cb45f8ac8a3dfabc278c1230bdb6bb89cdd3f623f7585a1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **47772** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO ENGENHEIRO EM VIGOR"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO ENGENHEIRO EM VIGOR"**, faz prova de que em **24/01/2022 22:22:39**, o responsável **J K S Alves & Cia Ltda (14.092.200/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J K S Alves & Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/01/2022 22:24:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x548efc3e8c26d3cdf738bc6e1b0eb6f586a26726569e0d89692e1dfec190cc9e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J K S ALVES & CIA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201684368	
NIRE 21200752542 CNPJ 14.092.200/0001-26		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo RIO GRANDE DO NORTE, Nº 172, SALA 03, JUÇARA - Imperatriz/MA - CEP 65900-520			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20201178761	09/02/2021	BALANCO
223	20190288922	09/04/2019	BALANCO
223	20180304259	12/04/2018	BALANCO
223	20170560708	18/05/2017	BALANCO
223	20160440963	15/06/2016	BALANCO
223	20150365691	21/05/2015	BALANCO
002	20140431837	19/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140194894	18/03/2014	BALANCO
223	20130373770	16/05/2013	BALANCO
223	20120137763	28/03/2012	BALANCO
002	20110569628	12/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110511212	09/08/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200752542	09/08/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2022, às 15:48:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPMNIP1G.



MAC2201684368

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

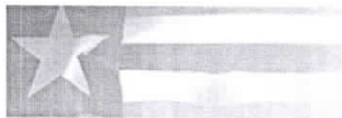
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J K S ALVES & CIA LTDA - ME			Protocolo: MAC2201684325		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200752542	CNPJ 14.092.200/0001-26	Data de Ato Constitutivo 09/08/2011	Início de Atividade 09/08/2011		
Endereço Completo Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 172, SALA 03, JUÇARA - Imperatriz/MA - CEP 65900-520					
Objeto Social REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO ARTIGO DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA; ALUGUEL DE CARRO DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DE PASSEIO COM MOTORISTA INTERESTADUAL; SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, CADERNOS E PORTA RETRATOS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIFICADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO E FARINHA, MILHO, E RAÇÃO PARA ANIMAIS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE PEDALINHOS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSE KENNEDY SOUSA ALVES	CPF/CNPJ 607.724.473-22	Participação no capital R\$ 291.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JELMAR CASTRO DE SOUZA	CPF/CNPJ 701.563.612-30	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE KENNEDY SOUSA ALVES	CPF 607.724.473-22	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/02/2021			Número 20201178761	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2022, às 15:48:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TCG6TP1J.

MAC2201684325

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.092.200/0001-26 Inscrição Estadual: 12.364834-3

Razão Social: J K S ALVES & CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO GRANDE DO NORTE

Número: 172 Complemento: SALA: 03;

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900520 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
Principal: COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 -
(CNAE's): (4618499),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/01/2022

Número da Consulta:





comercial

J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

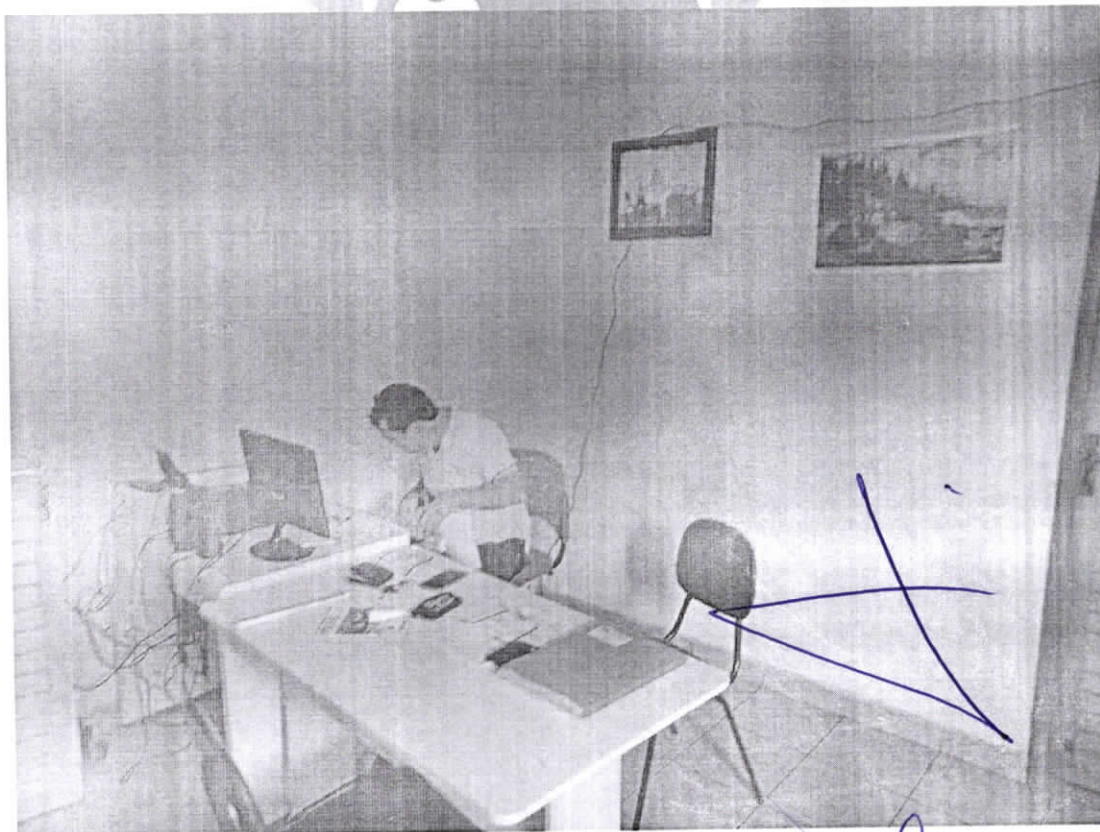
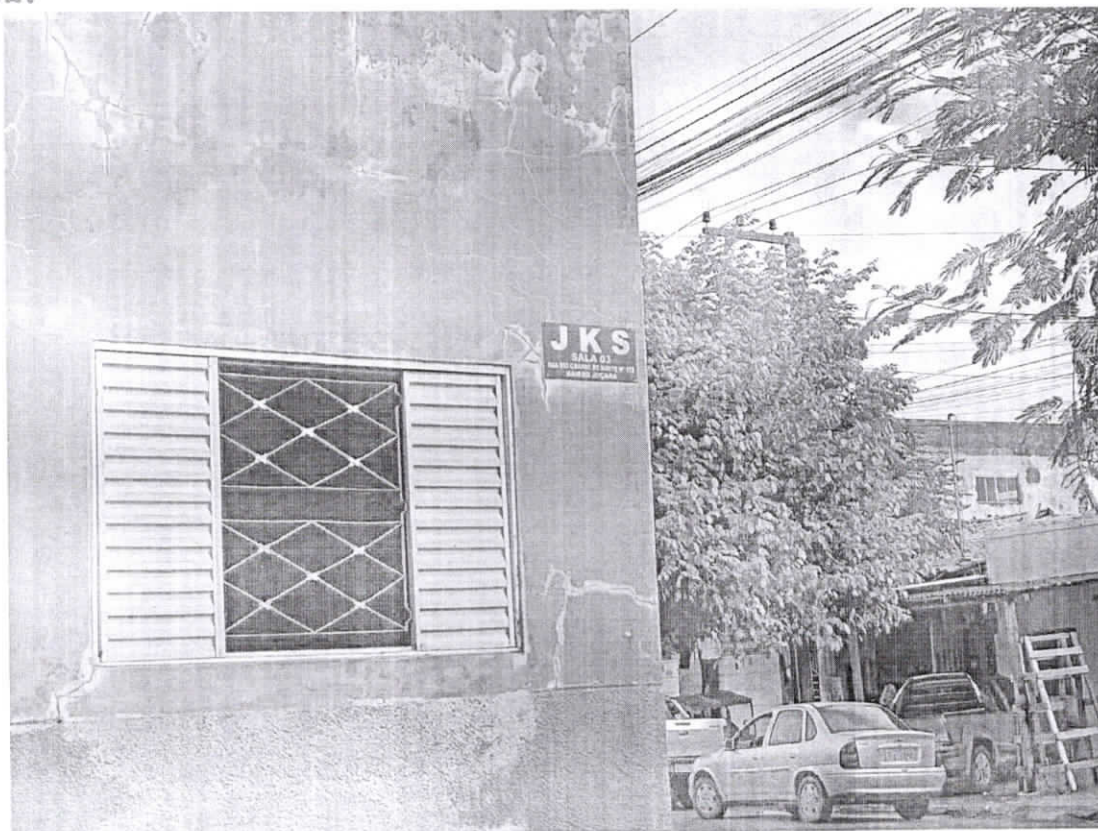
I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



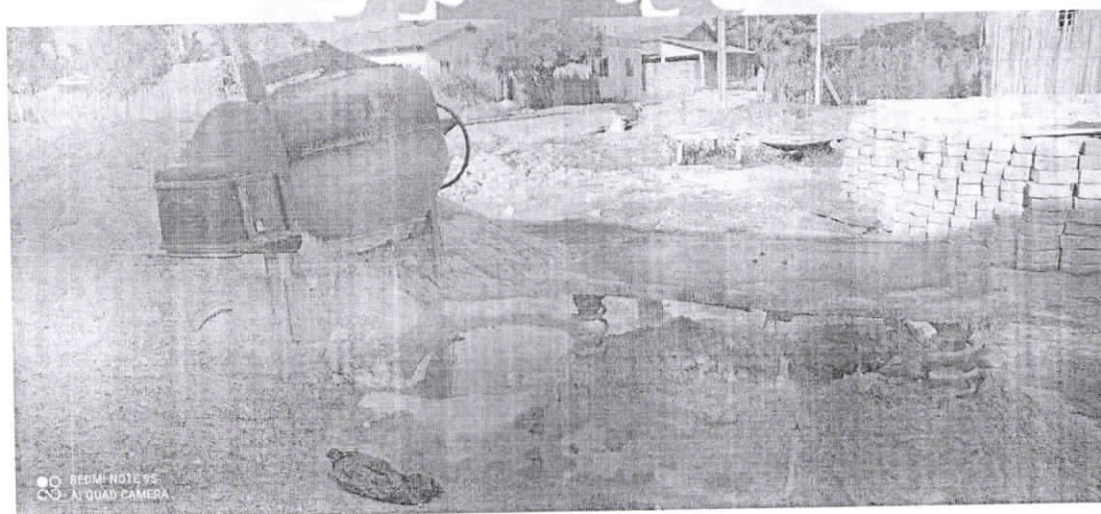
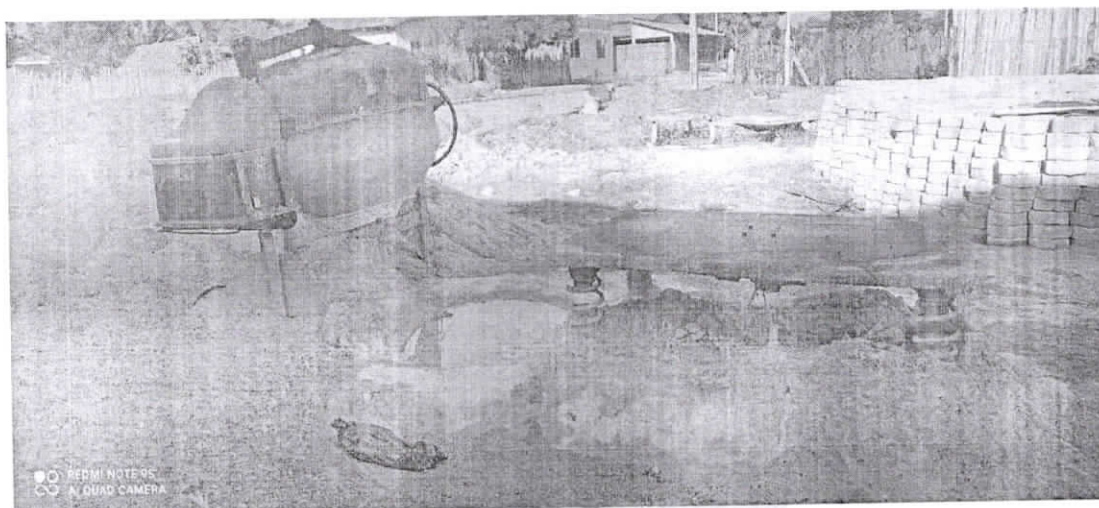
J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
PROC. n° <u>1350</u>
FLS n° _____
Ass: _____



[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos que até o presente data não constam débitos do contribuinte **J K S ALVES & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.092.200/0001-26, com o Nome Fantasia **J K S COMERCIAL**, situado no Endereço "RIO GRANDE DO NORTE(SALA: 03.)", Nº 172, BAIRRO JUCARA, CEP 65.900-520, IMPERATRIZ - MA, conforme constatamos verificando os arquivos digitais da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**.

A aceitação da presente Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 3 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

Certidão válida impressa até 28/04/2022

CARRASCO BONITO - TO, 28 de Janeiro de 2022.

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO



Documento gerado eletronicamente via Internet em 28/01/2022 12:37:29

Ecó Aquí - Tecnologia em Sistemas Públicos

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J K S ALVES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n°. 14.092.200/0001-26, Inscrição Estadual: 12.364834-3, sediada na Rua Rio Grande do Norte, n° 17/A, CEP: 65.900-520, Bairro Juçara, cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, está executando a Obra de reforma de todo o prédio da Escola Municipal Brejo Grande, juntamente com a construção de uma Quadra Poliesportiva e de um Auditório, custeada pelo Convênio n° 211/2018-SEDUC, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Município de Brejo Grande do Araguaia. A presente obra é decorrente da licitação no modalidade Concorrência n° 3/2019-01 SEOB, Contrato n° 20180135, no valor de R\$ 2.630.099,43 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), com início em 04 de julho de 2018, e término previsto para 30 de setembro.

Registramos ainda, que a execução da obra supracitada, apresenta excelente satisfação em seu desempenho, tanto nos serviços prestados, quanto na aplicação dos materiais adotados. Estando a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações e condições estabelecidas contratualmente, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

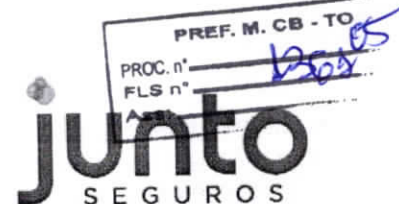
Por ser verdade, firmamos o presente.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 23 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP: 68.521-000 - Brejo Grande do Araguaia - Pará
CNPJ: 22.938.773/0001-56

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/01/2022 14:25:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0301004**

Proposta: **3270844**

Controle Interno (Código Controle): **567739007**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0301004.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 PC ULISSES GUIMARAES, 100 - CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO - TO

DADOS DO TOMADOR: J K S ALVES CIA LTDA ME

CNPJ: 14.092.200/0001-26 - R RIO GRANDE DO NORTE 172 SL 03 - IMPERATRIZ - MA - SL 03

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Juntos: 0800 704 0301. Ouvidoria Juntos: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004
Proposta: 3270844
Controle Interno (Código Controle): 567739007
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 19.533,18	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 19.533,18	31/01/2022	06/04/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
04/02/2022

Nº Camê
12236075

Valor(R\$)
140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



PREF. M. CB - TO

PROC. n° _____

FLS n° _____

Ass: _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO - Nº. 01/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

2

403

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

PRÉF. M. CB - TO	
PROC. n°	
FLS n°	1364
Ass:	

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APOLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 1306
Ass:

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

[Handwritten signatures and marks]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - 10
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 1368
Ass: _____

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1269
FLS. n°	
Ass:	

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - 70

PROC. n° 1390

FLS n°

Ass:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- -----13%-----	-----195/365----- -----73%-----
-----30/365----- -----20%-----	-----210/365----- -----75%-----
-----45/365----- -----27%-----	-----225/365----- -----78%-----
-----60/365----- -----30%-----	-----240/365----- -----80%-----
-----75/365----- -----37%-----	-----255/365----- -----83%-----
-----90/365----- -----40%-----	-----270/365----- -----85%-----
-----105/365----- -----46%-----	-----285/365----- -----88%-----
-----120/365----- -----50%-----	-----300/365----- -----90%-----
-----135/365----- -----56%-----	-----315/365----- -----93%-----
-----150/365----- -----60%-----	-----330/365----- -----95%-----
-----165/365----- -----66%-----	-----345/365----- -----98%-----
-----180/365----- -----70%-----	-----365/365----- -----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass:

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

[Handwritten signatures and marks]

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

This image shows a full page of dot grid paper. It has a light gray background with a grid of small black dots spaced evenly apart. On the right side, there is a vertical strip of darker gray material, which appears to be part of a binder or folder. At the bottom right corner, there are some faint blue ink scribbles or markings. The rest of the page is blank except for the dot pattern.

Q

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	1374
FLS nº	
Ass:	

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000



PREF. M. CB - TO

PROC. n°.

FLS n°

~~Ass:~~

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

u

[Signature]





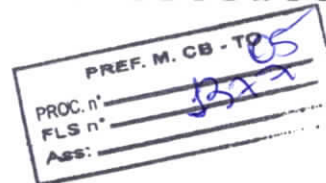
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0301004

Proposta: 3270844

Controle Interno (Código Controle): 567739007

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0301004.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0301004

Local e Data

MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

Nome:

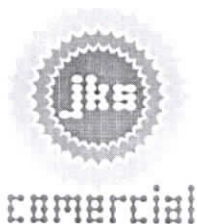
RG:

Cargo:

Q

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 1208
FLS n°
Ass:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem do edital, do **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	12907
FLS n°	
Ass:	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº **01/2022**, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO

n°

n°

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO Nº **01/2022**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	13805
FLS n°	
Ass:	

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a) ,

Eu, **JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES**, portador(a) do RG nº **715.430-6 SSP/PA** e do CPF nº **452.448.801-44**, residente e domiciliado à **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, DECLARO sob as penalidades da lei, que A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26** , está localizada e em pleno funcionamento à **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, , cidade de **Imperatriz**, Estado **Maranhão**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	122
FLS n°	122
Ass:	

ANEXO X

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 13895
FLS n°
Ass:

de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1255
FLS n°	1255
Ass:	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Carrasco Bonito – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

MA	PREF. M. CB - TO
PROC. n°	12505
FLS n°	12516
Ass:	

ANEXO XII

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO
DOC. n°
MA S n°
Ass:

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Licitação: Tomada de Preço 001/2022

Data da Realização do Certame: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços nº **001/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26

J.K. S. ALVES E CIA LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL – JANEIRO A DEZEMBRO - 2020

C.N.P.J. (M.F) : 14.092.200/0001 - 26

BALANÇO PATRIMONIAL procedido em 31 de Dezembro de 2020 da firma: **J. K. S. ALVES E CIA LTDA - ME**, localizada na cidade de Imperatriz – Ma, à Rua Rio Grande do Norte, n.º 172, sala 03, Bairro Jussara, CEP: 65.900-520, Portadora do CNPJ(MF) sob n.º 14.092.200/0001-26, devidamente registra na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do MARANHÃO sob n.º 2120075254-2 em 09.08.2011.

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA	
ESTOQUE	258.211,18
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	277.362,12
CREDITOS P VENDAS	
DUPLICATAS A RECEBER	258.415,10
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
IMOVEIS DE USO	23.164,00
MOVEIS E UTENCILIOS	28.130,10
COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.722,00
VEICULOS	336.893,55
TOTAL DO ATIVO	1.200.898,05

TOTAL DO ATIVO: 1.200.898,05

PASSIVO	
Passivo Circulante	
Fornecedores	
Fornecedores Nacionais	317.136,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	
Salários a Pagar	13.500,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
INSS Empregados a pagar	65.500,00
FGTS a Pagar	68.800,00
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES	
Impostos e Contribuições	131.300,00
Simplex a Vendas	32.042,06
ICMS a Pagar	46.661,41
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
Capital Nacional	300.000,00
RESERVA DE LUCROS	
Lucros Acumulados	134.019,77
RESULTADO DO EXERCICIO	
Lucro do Exercício	226.188,62

TOTAL DO PASSIVO: 1.200.898,05

José Kennedy Sousa Alves
 CPF:607.724.473-22

Q

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS SERVIÇOS			595.763,00
(-) DEDUÇÕES			5.419,18
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL			589.743,82
(-) CUSTO DE SERVIÇOS			33.307,05
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL			556.436,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
ADMINISTRATIVAS			
Salários	132.402,00		
Pro - Labore	78.000,00		
Telefone	14.868,10		
Aluguel	16.360,00		
INSS	16.415,19		
FGTS	18.236,91		
Pecas Diversas	4.300,00	280.582,20	
FINANCEIRAS			
Juros Passivos		22.406,12	
TRIBUTARIAS			
Impostos e Taxas	26.361,83		
IPU/Alvara	898,00	49.665,95	330.248,15
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO			226.188,62,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2020

(+) LUCROS ACUMULADOS	174.019,74
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	31.006,53
(=) LUCRO OU PREJUÍZO	205.026,27

Constatamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações do resultados do Exercício e Resultado realizado em 31 de Dezembro de 2020

Imperatriz -MA 31 de Dezembro de 2020

José Kennedy Sousa Alves
CPF: 607.724.473-22

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1308
FLS n°	
ASS:	

J.K. S. ALVES E CIA LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO A DEZEMBRO - 2020

C.N.P.J. (M.F) : 14.092.200/0001 - 26

ANÁLISE DE BALANÇO

Situação Econômica - Financeira

$$\text{Índice de Liquidez Geral LG} = \frac{528.211,18}{78.703,47} = 6,71\%$$

$$\text{Índice de Solvência Geral SG} = \frac{300.000,00}{78.703,47} = 1,10\%$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente LG} = \frac{528.211,18}{78.703,47} = 6,71\%$$

José Kennedy Sousa Alves
CPF: 607.724.473-22

Edvan Lima dos Santos
Tec. Contabil
Crc 7.314-0/5

Jose Kennedy Sousa Alves
Socio Administrativo
CPF: 607.724.473-22

cl

Jon



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

PREF. M. CB - 108	
PROC. n°	1292
FLS n°	
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J K S ALVES & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60772447322	JOSE KENNEDY SOUSA ALVES
61831298368	EDIVAN LIMA DOS SANTOS

u

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 09:40 SOB N° 20201178761
PROTOCOLO: 201176761 DE 08/02/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100883166. CNPJ DA SEDE: 14092200000126.
NIRE: 11200752542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
J K S ALVES & CIA LTDA - ME

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, no universo, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
O presente documento não possui valor jurídico se não for assinado.